

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 025/2025
DE 05 DE MAIO DE 2025.**

“DENOMINA O LAGO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE COMO ‘LAGO MUNICIPAL GILBERTO COUTO – BETO CAÇA E PESCA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

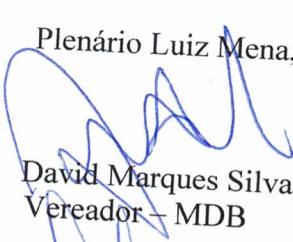
Art. 1º Fica denominado “**Lago Municipal Gilberto Couto – Beto Caça e Pesca**” o atual Lago Municipal situado no Município de Guarantã do Norte – MT.

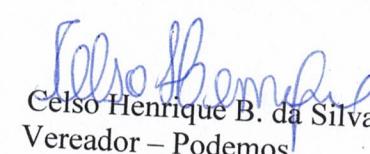
Art. 2º A nova denominação deverá ser utilizada em placas indicativas, documentos oficiais e materiais de divulgação institucional.

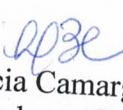
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

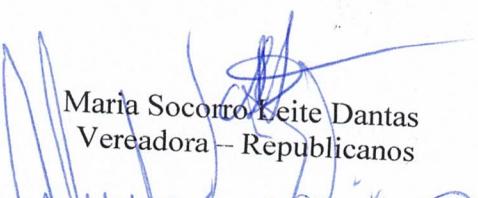
Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte–MT, 05 de maio de 2025.


David Marques Silva
Vereador – MDB

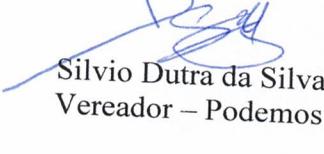

Celso Henrique B. da Silva
Vereador – Podemos

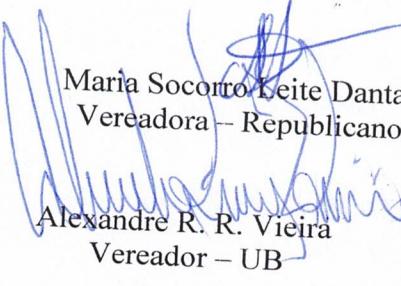

Letícia Camargo de Souza
Vereadora – Republicanos

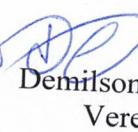

Veroni Maria Pansera
Vereadora – PP


Maria Socorro Leite Dantas
Vereadora – Republicanos


Zilmar Assis de Lima
Vereador – UB


Silvio Dutra da Silva
Vereador – Podemos


Alexandre R. R. Vieira
Vereador – UB


Demilson Camargo Martins
Vereador – MDB



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 025/2025 DE 05 MAIO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposição tem como objetivo homenagear o senhor **Gilberto Couto**, conhecido carinhosamente como **Beto Caça e Pesca**, cidadão pioneiro de Guarantã do Norte – MT, que deixou um legado de dedicação e incentivo ao esporte e à vida comunitária do município.

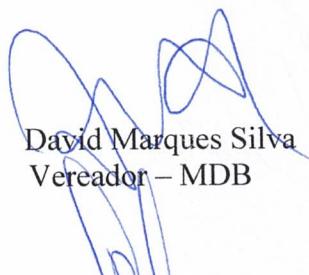
Beto Caça e Pesca foi um dos maiores incentivadores dos campeonatos de pesca realizados em nossa cidade, promovendo o esporte de maneira entusiasta, esse espaço era um sonho dele apoiar em quaisquer que fosse as ações para uma convivência e valorização da cultura local.

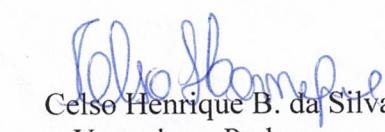
No entanto, seu apoio e envolvimento não se limitaram apenas à pesca. Beto foi um verdadeiro apoiador de todas as modalidades do esporte amador, incentivando atletas, organizando eventos e contribuindo ativamente para o desenvolvimento esportivo de Guarantã do Norte como um todo. Seu entusiasmo e espírito comunitário o tornaram uma referência de participação e apoio ao esporte local.

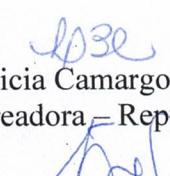
Assim, nada mais justo que homenageá-lo eternizando seu nome no Lago Municipal, espaço que representa não só a pesca, mas também a união, o lazer e a valorização da nossa identidade Guarantanhense.

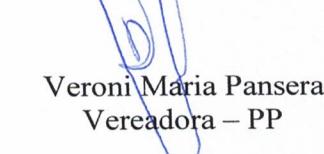
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

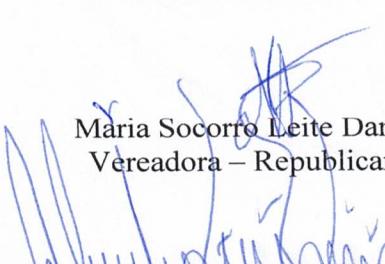
Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte–MT, 05 de maio de 2025.


David Marques Silva
Vereador – MDB


Celso Henrique B. da Silva
Vereador – Podemos

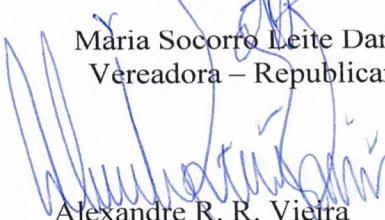

Letícia Camargo de Souza
Vereadora – Republicanos


Veroni Maria Pansera
Vereadora – PP

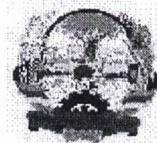

Maria Socorro Leite Dantas
Vereadora – Republicanos


Zilmar Assis de Lima
Vereador – UB


Silvio Dutra da Silva
Vereador – Podemos


Alexandre R. R. Vieira
Vereador – UB


Demilson Camargo Martins
Vereador – MDB



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 069/2025

Guarantã do Norte-MT, 15 de maio de 2025.

Ementa: Administrativo. Solicitação de parecer jurídico para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, acerca do Projeto de Lei do nº 025 de 2025 de autoria do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Requerente: Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Solicitante:
Redação Parlamentar
Diretoria Legislativa

Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo n.º 025/2025.

Iniciativa: Poder Legislativo

Parecerista: Dr. João Carlos Vidigal – OAB/MT 21.105/O

DO PARECER

Vieram a este jurista e Procurador desta Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, a **solicitação da Diretoria Legislativa, de Parecer quanto a aspecto jurídico formal, acerca do Projeto de Lei nº 025 de 2025 de autoria do poder Legislativo, com conteúdo que versa sobre “dispõe sobre denominação do Lago Municipal de Guarantã do Norte - MT”**, conforme anexo.

Sendo está a síntese do necessário.

DA ANALISE E CONCLUSÃO

Justificasse o presente Projeto de Lei, com o objetivo de homenagear o Sr. GILBERTO COUTO, cidadão pioneiro de Guarantã do Norte - MT.

Após a análise do mencionado Projeto de Lei, e verificada salvo melhor juízo a inexistência de Lei que já tenha nomeado o Lago Municipal, está Procuradoria entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do PLL 025 de 2025 de autoria do Poder Legislativo, por versar sobre matéria de responsabilidade e competência conjunta do Poder Legislativo, estando em consonância com os entendimentos legais e Administrativos, devendo assim o mesmo seguir sua tramitação interna nesta Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Pelas razões expostas, e sem maiores delongas, é que está Procuradoria **OPINA** pela **legalidade, constitucionalidade, juridicidade** e boa técnica legislativa do projeto de lei em referência.

Contudo, recomenda a previa comunicação ao Poder Executivo, com fins de se evitar eventuais problemáticas em caso de existência de projetos elaborados pelo executivo pela denominação que ora é conhecido o Lago Municipal de Guarantã do Norte - MT.

Sob a responsabilidade do meu grau, e salvo melhor juízo, **EIS O PARECER**, qual com todo acato e respeito, devolvo a Diretoria Legislativa para consideração superior da Presidência e providencias.

JOAO
CARLOS
VIDIGAL
SANTOS

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS VIDIGAL
SANTOS

Dados: 2025.05.15

JOAO CARLOS VIDIGAL
OAB/MT 21.105/O
Procurador Jurídico